

Mercado laboral continua por flexibilizar

(...) Passados 30 anos, o mercado continua por flexibilizar e três dispersas medidas inseridas no memorando de entendimento recentemente assinado, e que passo a referir:

- **Despedimento por inadaptação**
- **Banco de horas ao nível da empresa**
- **Redução de pagamento de horas suplementares,**

são consideradas por alguns, como grandes e abrangentes reformas da legislação laboral, e por outros, como um retrocesso perigosíssimo de 30 anos.

É um facto, que o que a **política não quer ou não pode fazer, a economia fá-lo**. E se a actual **legislação limita ou impede os despedimentos, lamentavelmente não impede as falências**. Talvez não esteja a exagerar, mas nos últimos 15 anos, só houve uma alteração com efeito significativo no enquadramento das relações laborais nas empresas: a **caducidade das convenções colectivas de trabalho**. A evolução positiva que ocorreu nas áreas da **mobilidade e organização do tempo de trabalho** produziram efeitos escassos para as necessidades de competitividade das empresas.

O actual modelo não deu resultados. Generalizou-se os contratos a prazo para além dos limites razoáveis porque se evitou a flexibilização das formas de trabalho protegido. As empresas não se desenvolvem com recurso a empregos temporários. Nesta forma de contratação não se criam estímulos de carreira, nem de funções, nem de motivação. (...)

Posição tomada no âmbito da apresentação do JusPratico.pt

Lisboa, 17 de Maio de 2011